



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 3/2022 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT

Chamada pública para entrega de Kit Alimentação às famílias dos estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio, Técnico Subsequente e Superior do IFMT – Campus Primavera do Leste como medida emergencial de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso campus Primavera do Leste, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 739, de 19/04/2021, publicada no D.O.U. de 20/04/2021, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT campus Primavera do Leste para Auxílio Emergencial na modalidade Kit de Alimentos referente aos kits de alimentos restantes do Edital Nº 19/2021 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos têm como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 08/2020 de 10 de agosto de 2020.

1. DO OBJETIVO

1.1 Distribuir 181 Kits Alimentação restantes do Edital Nº 19/2021 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT aos estudantes da Educação Básica (Técnico Integrado ao Ensino Médio, Técnico Subsequente) e Superior do campus Primavera do Leste como medida emergencial de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A alimentação como um direito social está estabelecida no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN;

2.2 A declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), instituiu diversas orientações aos países, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde (MS) brasileiro, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas instituições educacionais do país objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

2.3 A publicação da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

2.4 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017);

2.5 A Instrução Normativa da Reitoria nº 003/2021 do IFMT;

2.6 A fonte orçamentária utilizada na aquisição dos kits de alimentos são oriundas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE fonte: 0113150072 e recursos da Assistência Estudantil fonte 0100.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 O Kit de Alimentos é destinado a todos os/as discentes pertencentes à educação básica e superior regularmente matriculados/as nos cursos do Ensino Médio Integrados, Subsequentes e para os estudantes situação de vulnerabilidade dos Superiores do IFMT - campus Primavera do Leste.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada no período da data de lançamento do presente Edital até dia 07 de janeiro de 2022, às 23:59h, horário de Mato Grosso, por meio do preenchimento do requerimento de inscrição disponível formulário específico que pode ser acessado no link: <https://forms.gle/KwoQZhHFgibr1Us56>

4.2 O formulário de inscrição é único e seu preenchimento implica em sua ciência incontestada das regras e disposições do presente Edital do auxílio requerido.

4.3 Os estudantes que já se formaram ou saíram da instituição não terão direito aos kits alimentação.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus, que emitirá as informações oficiais através do site institucional - <http://pdl.ifmt.edu.br>

5.2 Os kits de alimentos serão distribuídos, um a um, considerando as seguintes prioridades:

Não ter recebido kit alimentação no Edital Nº 19/2021 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT (edital anterior);

Ser estudante em vulnerabilidade socioeconômica com renda mensal bruta do núcleo familiar, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, conforme declaração no formulário referido neste Edital, com prioridade para menor renda;

Ser estudante de ensino médio ou subsequente;

5.3 O estudante que recebeu kits de alimentos, pelo Edital Nº 19/2021 ou pelo presente Edital, poderá receber outro kit quando todos os elegíveis já receberam pelo menos o mesmo número de kits também.

5.4 Os kits serão distribuídos pelos critérios 5.2 e 5.3 até que o número total de kits de alimentos seja alcançado, implicando na possibilidade de alguns inscritos não receberem.

6. DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá às datas estabelecidas no item 9: Cronograma, e serão divulgados impreterivelmente no site do IFMT campus Primavera do Leste: <http://pdl.ifmt.edu.br>, com as seguintes situações:

APROVADO/A: estudante que atende aos critérios deste Edital, sendo contemplado/a por estar dentro do número de Kit de Alimentos disponibilizados.

CLASSIFICADO/A: estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro reserva (lista de espera) e poderá ser contemplado/a a qualquer momento durante a validade do presente Edital.

DECLASSIFICADO/A: estudante que não atende aos critérios do presente Edital.

6.3 Após a divulgação do resultado preliminar, a apresentação de recurso administrativo contra o resultado preliminar poderá ser realizado no dia 10 de janeiro de 2022, unicamente via e-mail da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) campus Primavera do Leste: cae@pdl.ifmt.edu.br

6.4 O IFMT campus Primavera do Leste não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1 Em razão da pandemia da COVID-19 e das orientações da Organização Mundial da Saúde e demais órgãos e entidades competentes não será exigida a apresentação de documentos que em sua produção possam colocar os estudantes e seus familiares em risco de contaminação, por essa razão será considerado para a concessão dos auxílios emergenciais o banco de dados do Sistema Acadêmico deste IFMT, bem como declaração realizada no formulário de inscrição.

8. DA QUANTIDADE E ENTREGA

8.1 Serão disponibilizadas 181 Kits, cada um contendo os seguintes alimentos:

Produto	Quantidade	Unidade de medida
Arroz polido agulhinha	2	Pacote de 5 kg
Feijão carioca	3	Pacotes de 1 kg
Feijão preto	1	Pacote de 1 kg
Fubá	2	Pacote de 500g
Sal	1	Pacote de 1 kg
Óleo de soja	2	Frascos de 900 mL
Macarrão, tipo espaguete	2	Pacotes de 500g
Café	1	Pacote de 500g
Leite em pó integral	3	Pacote ou lata de 400g
Amendoim	1	Pacote de 500g
Farinha de mandioca	2	Pacote de 1 kg
Açúcar cristal	1	Pacote de 2 kg

Canjica	1	Pacote de 500g
Trigo	1	Pacote de 1 kg
Sardinha enlatada	3	Latas de 250 g

8.2 As entregas dos kits de alimentos serão realizadas no campus IFMT campus Primavera do Leste, obedecendo todas as medidas de prevenção à Covid-19 recomendadas pelas autoridades de saúde e a OMS – Organização Mundial da Saúde.

8.3 O/a discente que não tiver condições de buscar o kit no campus, poderá solicitar a entrega em sua residência.

8.4 O/a discente que não realizar a retirada do Kit Alimentos, estará sujeito a perdê-lo, sendo este Kit remanejado para outros estudantes classificados.

9. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital	02/02/2022
Período de inscrição <i>online</i>	02/02/2022 a 07/02/2022
Período de seleção e classificação	08/02/2022
Divulgação do resultado preliminar	09/22/2022
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	10/02/2022
Divulgação do Resultado Final	11/02/2022
Período de entrega dos Kits	12/02/2022 a 24/02/2022

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 É de responsabilidade do/da estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, que será divulgado no site institucional: <http://pdl.ifmt.edu.br>

10.2 A participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

10.3 A qualquer tempo o IFMT - campus Primavera do Leste poderá rever a concessão, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão.

10.4 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

10.5 Havendo disponibilidade de Kits de Alimentos, o benefício poderá ser concedido em situações emergenciais aos/às estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliação e emissão de parecer da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

10.6 Casos não previstos neste Edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do campus Primavera do Leste e Direção Geral.

Primavera do Leste-MT, 02 de janeiro de 2022.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Diretor-Geral
IFMT campus Primavera do Leste
Portaria nº 739, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Dimorvan Alencar Brescancim, DIRETOR GERAL - CD2 - PDL-DG, em 02/02/2022 09:45:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300212

Código de Autenticação: 650f84c1f5



